



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7716 - Rio de Janeiro, 01 de julho de 2009

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pela seguinte competição:

■ **Campeonato Brasileiro ▶ Turno**

Data	Dia	Hora	Série “A” - 9ª Rodada		Estádio
04.07	Sab	18:30	Flamengo/RJ	x Vitória/BA	João Havelange
05.07	Dom	16:00	Atlético/MG	x Botafogo/RJ	Mineirão

Data	Dia	Hora	Série “D” – Grupo A5 - 1ª Rodada		Estádio
05.07	Dom	15:00	Macaé/RJ	x Fluminense/BA	Giulite Coutinho

Data	Dia	Hora	Série “D” – Grupo A6 - 1ª Rodada		Estádio
05.07	Dom	15:00	Madureira/RJ	x Tupi/MG	Moça Bonita
05.07	Dom	16:00	Paulista/SP	x Friburguense/RJ	Jaime Cintra

2) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor da seguinte correspondência:

▶ Fax nº 168/09 ▶ 2ª CD ▶ Expedido em 01.07.09 ▶ Decisão

“ A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 30 de junho do corrente, decidiu:

- Concedido o adiamento requerido pelo Club de Regatas Vasco da Gama, tendo em vista a gravidade da denúncia e a impossibilidade de comparecimento das testemunhas, jogadores e empregados do clube, uma vez que, o Club de Regatas Vasco da Gama, Joga nesta data. Deverá o processo, ser julgado na próxima terça-feira, dia 07 de julho de 2009. Proc. nº 47/2009 – 2ª CD. Favor cientificar seu filiado. Antonio de Almeida Lú, Secretário.”

3) VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Acusamos o recebimento do ofício s/nº, datado de 30.06.09, protocolado nesta data sob o nº 5460, expedido pelo Volta Redonda Futebol Clube, comunicando que o Presidente do clube, Sr. Rogério Loureiro se encontra suspenso de suas atividades no clube por pena aplicada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro até o dia 31 de outubro do corrente ano, no período de suspensão. Assim sendo, informa que o Sr. **Edilson do Carmo Silva, Vice Presidente** do clube é que responderá pelo mesmo, substituindo o Presidente, assinando todos os documentos, e atos ligados ao Futebol

4) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pela seguinte Competição:

■ Campeonatos Estadual de Seleções de Ligas Municipais ► Região

Jogo	Data	Dia	Hora	<u>Sul Fluminense ► Adulto</u>			Estádio
1	10.05	Dom	15:00	Paty do Alferes	3 x 3	Paracambi	Paty do Alferes
2	07.06	Dom	15:00	Mendes	9 x 0	Paty do Alferes	Mendes
3	13.06	Sab	15:00	Paracambi	3 x 1	Mendes	Paracambi

5) REPUBLICAÇÃO/ RESULTADOS dos JOGOS – REGIÃO SUL FLUMINENSE

Comunicamos que estamos republicando os resultados dos jogos abaixo relacionados, válido pelo Campeonato Estadual de Seleções de Ligas Municipais, Região Sul Fluminense Sub 17, a saber:

Jogo	Data	Dia	Hora	Jogos			Estádio
1	12.05	Dom	13:00	Paty do Alferes	0 x 3	Sapucaia	Paty do Alferes
	19.05	Dom	13:00	Sapucaia	3 x 0	Paty do Alferes	Sapucaia
2	12.05	Dom	13:00	Mendes	2 x 4	Paracambi	Mendes
	19.05	Dom	13:00	Paracambi	3 x 0	Mendes	Paracambi
3	26.05	Dom	13:00	Sapucaia	1 x 5	Paracambi	Sapucaia
	19.05	Dom	13:00	Paracambi	3 x 0	Sapucaia	Paracambi

6) CAMPEONATO ESTADUAL DE SELEÇÕES – REGIÃO SUL FLUMINENSE

Comunicando que as Seleções relacionadas, sagraram-se Campeões e Vices nas seguintes categorias:

- **Adulto :**
 - Campeão: Liga Desportiva de Paracambi
 - Vice Campeão: Liga Mendense de Futebol
- **Sub 17:**
 - Campeão: Liga Desportiva de Paracambi
 - Vice Campeão: Liga Desportiva de Sapucaia

7) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 114/09** ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Termo Aditivo Contratual
 - Rescisões
 - Transferências Internacionais
 - Transferências

- ▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

8) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que seguem em anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- **nº 271/09** – Ato nº 29/09
- **nº 272/09** – Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional
- **nº 273/09** – Despacho do Auditor Processante

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

**RIO DE JANEIRO, 01 DE JULHO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 114**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL REGISTRADO PELA CBF

BOTAFOGO FR

MICHAEL ANDERSON PEREIRA DA SILVA

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

BOAVISTA SC

VICTOR DA COSTA PINHEIRO

BOTAFOGO FR

HISMAEL SCHREIBER LARANJA

GUANABARA EC

RODRIGO FERREIRA DA SILVA

MESQUITA FC

GLEISSON JORGE DE SOUZA FREIRE

RESENDE FC

VINICIUS PEREIRA FREITAS

SÃO CRISTOVÃO FR

FRANCISCO FLAVIO DE SOUZA

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS CONCEDIDA PELA CBF

FLUMINENSE FC

FABIO DOS SANTOS BARBOSA, TRANSF. DO OLYMPIQUE LYONNAIS, DA FED. FRANCESA DE FUTEBOL.

OLARIA AC

MARLON COLETI MARIANO, TRANSF. P/ FUTEBOL CLUBE DE CABINDA, DA FED. ANGOLANA DE FUTEBOL.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**BONSUCESSO FC**

DANIEL ALVES ARAUJO, TRANSF. P/ JOINVILLE EC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

BOTAFOGO FR

CAIO CANEDO CORREA, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

FRANCISCO FLAVIO DE SOUSA, TRANSF. DO SÃO CRISTOVÃO FR.

CFZ DO RIO SE LTDA

ARNALDO MAURO NICOLETTI JUNIOR, TRANSF. P/ SE DO GAMA, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/09/09.

DUQUECAXIENSE FC

EDNEI FERNANDO ALVES MELLO, TRANSF. P/ BRUSQUE FC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

FLUMINENSE FC

BRUNO FERREIRA FLORES, TRANSF. DO FIGUEIRENSE FC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

MAURICIO KAIKE FELIX BARRETO, TRANSF. DO PARANÁ SOCCER, DA FED. PARANAENSE DE FUTEBOL.

SÃO CRISTOVÃO FR

MICHEL FERREIRA DOS SANTOS, TRANSF. P/ BOTAFOGO FC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

UNIÃO MARECHAL FC

JOSE CARLOS MIRANDA DOS SANTOS, TRANSF. P/GE MAUAENSE, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**AA PORTUGUESA**

BRUNO NUNES DA SILVA	158.585
MATHEUS BECKER SCHEYER	158.583
RICARDO DA CONCEIÇÃO MONSORES DOS SANTOS	158.582

ARTSUL FC

JOAO VICTOR DOS SANTOS MAURICIO	158.577
---------------------------------	---------

BONSUCESSO FC

ADELINO ALVES CABRAL NETO	158.606
CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO MALHA	158.603
JOAO VITO TUCCI DE ALMEIDA	158.605
NYCOLLAS PASCHOAL	158.604

BOTAFOGO FR

BRUNO RIBEIRO DA SILVA	158.596
GABRIEL CASTRO MARTINS	158.593
GIUSEPPE GAGLIANONE	158.597
GUILHERME LEITE RIBEIRO MIGUEL DE SOUZA	158.594
LUCAS AMORIM LEANDRO	158.592
NATHAN YURI DOS REIS DAVILA	158.600
RAMON DA SILVA MOTA	158.599
SILVANO DA SILVA BARBOSA JUNIOR	158.595

FLUMINENSE FC

MAGDIEL STOPA PESSATA DO NASCIMENTO	158.578
-------------------------------------	---------

MESQUITA FC

RODOLFO MORAES DA SILVA	158.580
-------------------------	---------

REAL MARÉ FC

RENAN LIMA BASTO	158.602
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	158.598
ULISSES DE CASTRO DA SILVA	158.601

SANTA CRUZ FC

EGLEN DE SOUZA MARQUES DA COSTA	158.607
HUGO DOS SANTOS OLIVEIRA	158.610
JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO NETO	158.608
WESLEY MAX DE AZEVEDO NORONHA	158.609

SERRANO FC

ARTHUILDO GUSSON COELHO	158.581
BENHUR GABRIEL TITO BRAVIN	158.586
IAGO SILVA BARBOSA	158.589
JOSE EVANGELISTA DA SILVA	158.584
MAICON DA SILVA	158.591
MARCOS VINICIUS COSTA TAVARES	158.590
RAUL MOREIRA BARBOSA	158.587
VINICIUS MARAÇAT ALMEIDA	158.588

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**BOTAFOGO FR**

MARLON HENRIQUE SOARES DOS SANTOS 153.110

FLUMINENSE FC

DANILO PENNA DA SILVA 154.110

MESQUITA FC

IGOR ALMEIDA DOS SANTOS 146.587

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**BOTAFOGO FR**

MATHEUS DOS SANTOS PRIMO, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.

JUVENTUS FC

RAPHAEL DE LIMA DUARTE, TRANSF. DO BANGU AC.

MESQUITA FC

DANILO SAFIRA DE JESUS, TRANSF. DO MADUREIRA EC.

SANTA CRUZ FC

DANIEL BELMIRO DE SOUZA PAULO, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

VOLTA REDONDA FC

ALESSANDRA VENTURA FERREIRA, TRANSF. DA LIGA VASSOURENSE DE DESPORTOS.

ESTER FERNANDES GOULART, TRANSF. DO EC NOVA CIDADE.

LUANA NASCIMENTO DE ANDRADE, TRANSF. DO EC NOVA CIDADE.

MARIANA CABRAL, TRANSF. DO BARRA FC.

RITA DE CASSIA DO AMARAL DOS SANTOS, TRANSF. DA LIGA VASSOURENSE DE DESPORTOS.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**BOTAFOGO FR**

THIAGO MARTINS GANINE 152.534



CFZ DO RIO SE LTDA

MARCELO CABRAL PINHA RODRIGUES

133.362

JUVENTUS FC

IGOR GOMES DE ARAUJO

155.834

MADUREIRA EC

EMANUEL TAVARES DA SILVA

155.270

PATRICK DA SILVA LEMOS

138.889

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 1 de julho de 2009.

Comunicação: 271/09

ATO Nº 29/09.

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções e prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E

Designar o Dr. André Galdeano Simões como Auditor Substituto da 1ª CDR e o Dr. Herbert Cohn como Auditor Substituto da 3ª CDR, com posses a partir da publicação do presente ato.

**P.R.I.
Cumpra-se,**

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 272/09 - TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Jucá Barros, presentes os Auditores, Dr. Leandro Rebello Apolinário, Marcello Caveinellas Zorzenon, Dr. Luiz Bomfim, Dr. Salvador Athayde e o Procurador Dr. Michel V. Sader, reuniu-se às 17h00 min do dia 30 de junho de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 494/09

1º) Denunciado: Lucas Machado de Jesus (Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Berno Rodrigues Edwiges (Atleta do Boa Vista S.C)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC X Boa Vista FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado em quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

03) Processo: nº 495/09

1º) Denunciado: Sergio Andrade (Técnico do Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

2º) Denunciado: Kayque Gonçalves da Costa (Atleta do AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Jairo Eduardo C. da Silva (Atleta do Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: AD Cabofriense X Silva Jardim FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 17/05/2009

Repr. legal do denunciado(Cabofriense): Dra. Anália Chagas

Repr. legal do denunciado(Silva Jardim): Ausente

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado em, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

04) Processo: nº 496/09

1º)Denunciado: Élon Roberto Raymundo (Técnico do V. Redonda FC)

Tipificação: Art.188 do CBJD

2º)Denunciado:Luiz Henrique Lopes T. Sampaio (Atleta V. Redonda FC)

Tipificação: Art.251 do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Fluminense FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/09

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Depoimento Pessoal: Sr. Élon Roberto Raymundo - RG: 08795534-0

Perguntado pelo Dr. Salvador se ele tem ciência da denuncia e pediu que explicasse o ocorrido, disse:

“que tem conhecimento do conteúdo da denuncia, confirmou que disse algumas palavras no calor da partida, mas que em momento algum chamou o árbitro de ladrão, que disse “não sou nenhum ladrão para sair preso, apita para os dois lados”, em razão do árbitro ter chamado policiamento para que ele se retirasse de sua área técnica, que jamais dirigiria tais palavras nem ao árbitro nem a qualquer outro ser humano.”

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 30(trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá, que imputava pena de suspensão de 30(trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 188 para o art. 187 II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 251 CBJD.

05) Processo: nº 497/09

Denunciado: Vitor Rossini da Cunha (Atleta do Sendas E.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Sendas EC

Categoria: Copa Rio - Profissional

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. Leandro Apolinário e Dr. Luiz Bomfim que aplicavam pena de suspensão de 3 (tres) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

06) Processo: nº 498/09

Denunciado: Macaé Esporte FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC X CFZ do Rio SE

Categoria: Copa Rio - Profissional

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: O patrono do processo requereu a retirada de pauta do processo sendo apreciada e requerida pela comissão. Processo voltará na próxima assentada. O adiamento foi em razão do pedido de juntada de ofícios requerido pelo patrono do denunciado. O Clube já saiu da Sessão de Julgamento citado.

07) Processo: nº 499/09

Denunciado: José Ignácio Teixeira(Árbitro)

Tipificação: Art. 262 CBJD

Jogo: Independente EC Macaé X Sampaio Correa FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Depoimento Pessoal: José Ignácio Teixeira – RG: 071.584.007-00

Perguntado pelo Auditor Dr. Leandro ele respondeu que:

“que acompanhou sua filha com problemas respiratórios no dia 15 de junho, véspera do jogo, tendo retornado ao médico também no dia seguinte pelos mesmos motivos”

Perguntado pelo Auditor Dr. Michel ele respondeu que:

“disse que sua esposa não pode acompanhar sua filha ao médico, em razão de compromissos profissionais”.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Perguntado pelo Dr. Marcelo (defesa) ele respondeu que:

“que comunicou ao arbitro assim como ao observador que iria se ausentar”.

“disse que já sofreu punição pela COAF, em razão da ausência nesta partida e caso tivesse comparecido ao jogo receberia R\$45,00(quarenta e cinco) reais líquidos”.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

08) Processo: nº 500/09

Denunciado: União Central FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: União Central FC X Leme FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. André Alves

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 100,00(cem) reais por minuto, por 10(dez) minutos, totalizando R\$ 1.000,00 (mil) reais, quanto à imputação do art. 206 CBJD. Prazo para pagamento da multa de 15(quinze) dias.

09) Processo: nº 501/09

Denunciado: Josemar da Costa Lins (Duque Caxiense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Duque Caxiense FC X Bela Vista FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado, em 3 (tres) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

10) Processo: nº 502/09

Denunciado: Willian Nascimento da Fonseca (Atleta do Juventus FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Juventus FC X EC Marinho

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr.Salvador Athayde

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado a suspensão de 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

11) Processo: nº 503/09

Denunciado: Ruan Martins dos Santos (Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Serrano FC X Santa Cruz FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

12) Processo: nº 504/09

Denunciado: Jonathan Camilo A. e Souza (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Americano FC X Profute FC

Categoria: Inafantil

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

13) Processo: nº 386/09

Denunciado: Thiago de Oliveira L. Duarte (4º Arbitro)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

Jogo: Mesquita FC X Boa Vista S.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 02/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 262 CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:10 horas.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2009.

Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2009.

Comunicação nº 273/09- TJD/RJ

Despacho

Processo 521/09: Inquérito

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

**Despacho: 1. Designo para o dia 07.07 às 15:00 h, o
comparecimento pessoal do Sr. Kleber Leite a fim de ser
interrogado sobre os fatos alegados pela Procuradoria;
2. Publique-se e cumpra-se.**

**Sérgio Carlos Soares Saraiva
Auditor Processante**